



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
"AQUI SE TRABALHA"

RESOLUÇÃO Nº 417/92

Cria o "Balcão de achados e Perdidos" na estrutura da Câmara Municipal de Vila Velha e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas prerrogativas contidas no inciso IV, do artigo 21, do Regimento Interno da Câmara, "faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução":

Art. 1º - Fica criado na estrutura da 2ª Secretaria da Câmara Municipal de Vila Velha o sistema de atendimento gratuito à população denominado "BALCÃO DE ACHADOS E PERDIDOS".

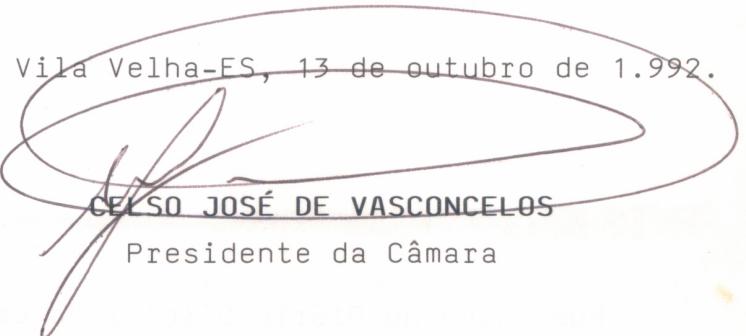
Art. 2º - O sistema de que trata o artigo anterior visa servir a população do Município no controle, entrega, busca e arquivo de correspondências, objetos e documentos perdidos e achados, procura de endereços, recados, etc.

Art. 3º - Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vila Velha autorizada a regulamentar, através de Ato, o "BALCÃO DE ACHADOS E PERDIDOS", utilizando para tanto a infra-estrutura já existente na Câmara, em especial a do PROCOVVE, estando incluído espaço físico, servidores, materiais e recursos necessários ao seu funcionamento e a divulgação de seus objetivos.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Velha-ES, 13 de outubro de 1.992.


CELSO JOSÉ DE VASCONCELOS

Presidente da Câmara

Vitória, terça-feira, 20 de outubro de 1992

CARTA-CONVITE N° 057/92

Objetivo — Aquisição de móveis e máquinas de datilografia.

Aberura das Propostas — às 14:30 horas do dia 26 de outubro de 1992.

Entrega das Propostas — Até às 14:00 horas do dia 26 de outubro de 1992.

Os interessados poderão obter cópia da Carta-Convite e demais esclarecimentos no andar térreo do Ed. Palácio da Justiça, sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Pedro Palácio n° 105, Cidade Alta, Vitória ES, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

RESOLUÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria do Poder Judiciário Tribunal de Justiça, comunica nos Srs. Licitantes que estão com o CII, da Secretaria da Administração, vencido a partir de 1º/10/92, que aceitará em substituição, o certificado de cadastro emitido pelo órgão estadual e/ou Fazenda, até que seja regularizado o funcionamento da Secretaria da Fazenda.

Vitória, 14 de outubro de 1992.

MIGUEL ANGELO DE MATTOS
Presidente da C.P. LIC.

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

Poder Legislativo

CAMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

AUTÓGRAFO DE LEI N° 339/92

Dispõe sobre execução dos serviços de iluminação pública.

A Câmara Municipal de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições,

D E C R E T A:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a executar obras de expansão do sistema de iluminação pública, nas vias públicas do Município de Vila Velha, desde que atenda ao regulamento do Plano Diretor de Energia Elétrica da ESCELSA, com projetos técnicos aprovados previamente, e que deverão ser enviados ao Poder Legislativo para apreciação e deliberação sobre a conveniência dos mesmos, podendo ser alterados os projetos técnicos, e contemplando-se prioritariamente com a expansão do sistema, os bairros mais carentes do Mu-

nicipio e que não posuem qualquer tipo de iluminação, ouvidas as comunidades interessadas.

Parágrafo Único — As obras de expansão executadas em vias públicas que não disponham de rede de distribuição de energia elétrica, esta deverá ser objeto de doação à ESCELSA — Espírito Santo Centrais Elétricas S/A.

Art. 2º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Velha ES, 12 de agosto de 1992

CELSO JOSE DE VASCONCELOS
Presidente da Câmara

(1014 -- 01 vez)

RESOLUÇÃO N° 417/92

Cria o «Balcão de Achados e Perdidos», na estrutura da Câmara Municipal de Vila Velha e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, no uso legal de sua prerrogativa contida no Inciso IV, do artigo 21, do Regimento Interno da Câmara, «faz saber que o Plenário aprovou e em promulga a seguinte Resolução».

Art. 1º — Fica criado na estrutura da 2ª. Secretaria da Câmara Municipal de Vila Velha o sistema de atendimento gratuito à população denominado «Balcão de Achados e Perdidos».

Art. 2º — O sistema de que trata o artigo anterior visa servir a população do Município no controle, entretenimento, busca e arquivamento de correspondências, objetos e documentos perdidos e achados, procura de empregos, encontros, etc.

Art. 3º — Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vila Velha autorizada a regulamentar, através de Ata, o «Balcão de Achados e Perdidos», utilizando para tanto a infraestrutura já existente na Câmara, em especial a do PROTOVE, estando incluído espaço físico, servidores, materiais e recursos necessários; no seu funcionamento e a divulgação de seus objetivos.

Art. 4º — As despesas decorrente desta Resolução correrão por conta da dotação própria do orçamento.

Art. 5º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Velha ES, 13 de outubro de 1992

CELSO JOSE VASCONCELOS
Presidente da Câmara